



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 245, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

Clovis Freiburger Junior, Prefeito Municipal de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação e formação de cadastro reserva para posteriores demandas de contratação de pessoal por tempo determinado, para desempenhar a função de Engenheiro Civil junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.264, de 24.05.17, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.587, de 14.10.10.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1.024, de 02 de setembro de 2025.

1-1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1-2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1-3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos", no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1-4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal e no link "Processos Seletivos" do site www.feliz.rs.gov.br.

1-5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1-5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1-5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1-6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1-7. As contratações se darão conforme a necessidade do Município, e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

Quadro 1 – Quadro de vagas e carga horária

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração*	Carga horária semanal**
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS.	01+CR	R\$ 6.045,98	20h semanais

**A função também possui direito ao vale-alimentação, que corresponde a R\$ 24,17 por dia, sendo considerado 22 dias, totalizando R\$ 531,74 por mês.*

**A carga horária poderá ser alterada para até 40h/semanais conforme necessidade da Administração Municipal, com remuneração proporcional às horas trabalhadas.*

2-1. As sínteses das atribuições das funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

2-1.1. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-alimentação, vale-transporte, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição do Regime Geral de Previdência.

2-1.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2-1.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 121 e 122 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. INSCRIÇÕES

3-1. As inscrições serão recebidas no período de **03/09/2025 a 10/09/2025**, exclusivamente de forma on-line, por meio do site da Prefeitura Municipal de Feliz.

3-1.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar a opção **“Protocolo Online”**, selecionar o assunto **“Inscrição PSS 009/2025 – Engenheiro Civil”** e protocolar sua inscrição, anexando a documentação exigida no item 4 deste Edital ou diretamente pelo link: <https://feliz.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3826150&iser=01K4551JBVGWXCHH03D>

3-2. Os documentos deverão estar legíveis, sob pena de não aceitação e homologação da inscrição.

3-3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sendo o prazo final para as inscrições de forma **on-line às 23 horas e 59 minutos do dia 10/09/2025**.

3-4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3-5. As inscrições serão gratuitas.

3-6. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Biblioteca Pública Municipal Pedro Hahn, localizada à Avenida Marcos José de Leão, nº 52, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4-1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, bem como ser admitido no serviço público, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e deverá realizar a inscrição nos prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4-1.1. Documento de identidade oficial com foto e assinatura (documento completo frente e verso), quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, que estejam em acordo com o Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4-1.2. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, sendo que o candidato poderá





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentar a certidão de quitação eleitoral, disponível em <<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1739187634042>>, ou o canhoto de comprovante da última eleição. Não será aceito o comprovante de “justificativa de voto”.

4-1.3. Comprovante de quitação das obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4-1.3.1. Ficam dispensados da apresentação do referido documento os candidatos que houverem completado 45 (quarenta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro do respectivo ano, nos termos da Lei Federal nº 4.375/1964.

4-1.4. Documentos que **comprovem os requisitos exigidos para a função**, de acordo com o **Quadro 1 constante no item 2 deste Edital**.

4-1.4.1. Para a comprovação da conclusão da escolaridade, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão de curso (documento completo frente e verso), devendo conter assinatura do responsável legal ou link para verificação da autenticidade do documento. Não serão aceitos boletim de matrícula, atestado, histórico escolar, ou outra forma que não a determinada acima.

4-2. De forma opcional, o candidato poderá anexar cópias dos títulos e documentos comprobatórios (como carteira de trabalho, contratos etc.) para fins de pontuação na classificação, conforme o item 6.5 deste Edital.

4-3. São de inteira responsabilidade do candidato a entrega de informações e documentos verdadeiros, sendo responsável por eventuais erros ou equívocos, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos.

4-4. Para a comprovação dos cursos, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão de curso, declaração, devendo conter assinatura do responsável legal ou link para verificação da autenticidade do documento. Não será pontuado boletim de matrícula, atestado, histórico escolar, ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

4-5. Configura crime de falsidade ideológica o ato de omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4-6. A inscrição do candidato não garante sua homologação, sendo que os documentos serão analisados pela Comissão após o encerramento do período de inscrição e será publicada a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4-7. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das regras do presente Edital e a entrega dos documentos nele exigidos.

4-8. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não atenderem o item 4.1 deste Edital e fora do prazo determinado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5-1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos", no prazo de três dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5-2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Feliz (Rua Pinheiro Machado, nº 55, Centro, Feliz/RS), ou através do protocolo on-line pelo site: <https://feliz.1doc.com.br/atendimento>.

5-2.1. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

5-2.2. No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5-2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PONTUAÇÃO

6-1. Para fins de pontuação, o candidato deve anexar os comprovantes correspondentes aos critérios descritos no item 6.5.

6-2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.

6-3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6-4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6-4.1. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relação com a função.

6-4.2. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6-5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação do currículo apresentado, conforme os seguintes critérios:

a) ENGENHEIRO CIVIL

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Curso de Especialização com carga horária superior a 300 horas diretamente relacionado com o cargo	6	6
b) Mestrado diretamente relacionado com o cargo	8	8
c) Doutorado diretamente relacionado com o cargo	12	12
d) Pós-doutorado diretamente relacionado com o cargo	18	18
e) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com a função de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com a data de realização do evento, dentro dos últimos dois anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo: 1) Até 20 horas 2) De 21 a 100 horas 3) De 101 a 300 horas	1 3 5	5
f) Experiência Profissional na área de Engenharia Civil no setor privado: 1) De 6 meses até 01 ano 2) Acima de 01 ano até 03 anos 3) Acima de 03 anos	2 4 6	6
g) Experiência Profissional na área de Engenharia Civil no setor público: 1) De 6 meses até 01 ano 2) Acima de 01 ano até 03 anos 3) Acima de 03 anos	5 10 15	15
h) Experiência comprovada na fiscalização de obras públicas: 1) 1 obra 2) 2 a 3 obras 3) Acima de 3 obras	5 10 15	15
i) Experiência comprovada na fiscalização de obras públicas, intermediadas por convênio federal com a Caixa Econômica Federal: 1) 1 obra 2) 2 a 3 obras	5 10	15





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3) Acima de 3 obras	15	
Total		100

6-6. Os diplomas ou certificados que comprovem escolaridade devem estar devidamente registrados, devendo a entidade e o curso ter reconhecimento do MEC.

6-7. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

6-8. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constantes no item 6.5.

6-9. Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de Portaria de nomeação, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde constem as funções desempenhadas. Além disso, caso o documento seja apresentado em língua estrangeira, este deverá vir acompanhado de tradução, podendo ser feita pelo próprio candidato.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7-1. No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7-2. A análise dos currículos é etapa meramente classificatória do Processo, sendo que não há um mínimo de pontos a ser atingido.

7-3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos", abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8-1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, endereçado à Comissão, por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Feliz (Rua Pinheiro Machado, nº 55, Centro, Feliz/RS), ou através do protocolo on-line pelo site: <https://feliz.1doc.com.br/atendimento>.

8-1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8-1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8-1.3. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

8-1.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9-1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à nota final recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9-1.1. Para a função de **Engenheiro Civil**:

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Apresentar maior pontuação no item “i”;

c) Apresentar maior pontuação no item “h”;

d) Apresentar maior pontuação no item “g”;

e) Apresentar maior pontuação no item “d”;

f) Apresentar maior pontuação no item “c”;

g) Apresentar maior pontuação no item “b”;

h) Apresentar maior pontuação no item “f”;

i) Apresentar maior pontuação no item “a”;

j) Apresentar maior pontuação no item “e”;

k) Sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9-2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos, e antes da publicação da lista final dos selecionados.





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10-1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10-2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11-1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11-1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

11-1.2. Os documentos exigidos para admissão são aqueles entregues no ato de inscrição, podendo ser solicitados outros documentos, conforme for o caso específico, ou solicitada sua revalidação.

11-1.3. Submeter-se ao exame admissional realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município, no sentido de comprovar boa saúde física e mental e plena aptidão para o exercício da função.

11-1.4. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11-2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos".

11-2.1. **Caberá ao candidato classificado acompanhar as publicações dos editais de convocações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos".**

11-2.2. O prazo de que trata o item 11.1 deste Edital contar-se-á a partir da publicação do edital de convocação na forma prevista no item 10.2.

11-2.3. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos comunicar o candidato da sua





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

convocação através de e-mail ou telefone, informados no ato da inscrição.

11-3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11-4. O candidato que não tiver interesse na contratação, poderá assinar uma declaração de desistência da função e não poderá requerer sua alocação no final da lista de aprovados.

11-4.1. Além da declaração citada no item 11.4, poderão ser aceitos como comprovantes de desistência, mensagens de celular, WhatsApp ou e-mail, devendo constar CPF e RG do candidato no corpo do texto.

11-5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11-6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11-7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados e havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12-1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12-2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

12-3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12-4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Feliz, 03 de Setembro de 2025.

Clovis Freiburger Junior,





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal de Feliz.





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: executar ou supervisionar trabalhos relacionados ao exercício da profissão, tais como: projetos, construções de obras públicas, estradas de rodagem e demais vias públicas, obras de rede de abastecimento de água, saneamento urbano e rural, proteção do meio ambiente, serviços de urbanismo em geral; atender assuntos relativos à engenharia de trânsito, efetuar perícias e arbitramentos; realizar o acompanhamento de obras do Poder Público Municipal; colaborar com o desenvolvimento do Plano Diretor, suas diretrizes e orçamentos; obedecer as leis federais e municipais que normatizam o parcelamento do solo urbano, Código de Obras, Código de Posturas, entre outros; examinar e aprovar projetos e proceder vistorias de construções; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; executar tarefas afins.





MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Inscrições	08 dias	03/09/2025 à 10/09/2025
Publicação dos Inscritos	2 dias	12/09/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	15/09/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	2 dia	17/09/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17/09/2025
Análise dos Currículos	2 dias	18/09/2025 à 19/09/2025
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	22/09/2025
Recurso	1 dia	23/09/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	2 dia	25/09/2025
Classificação Preliminar	---	25/09/2025
Análise de desempate e convocação para sorteio	1 dia	25/09/2025
Aplicação do critério de desempate - Sorteio Público	1 dia	26/09/2025
Publicação da relação final	---	26/09/2025

Assinado digitalmente por: CLOVIS FREIBERGER JUNIOR:81280203072

Em 03 de Setembro de 2025 às 08:29:37

